



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 509.030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa para **Aquisição de Veículos** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, pertencente ao Município de Lagoa Salgada/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE OKM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.)	unid	03	R\$ 78.610,00	R\$ 235.830,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 235.830,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar – Item 2, e de forma abreviada, busca atender a demanda das Secretarias de Saúde e Administração do Município de Lagoa Salgada/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução a ser promovida é a aquisição de veículos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

3.2. A forma de aquisição será com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.3. A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 30 de junho de 2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Seguir as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos descritos nas especificações dos itens.

4.2 O primeiro emplacamento dos veículos referente a Secretaria de Saúde, deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde (Item 1), CNPJ: 11.599.234.0001-13, de acordo com a Lei 6.729/1979(LEI FERRARI).

4.3 Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contados a partir da entrega.

4.4 O fornecedor deverá entregar os bens, que o fabricante garanta adoção de critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

4.5 a empresa deve informar na documentação o e-mail e contato correto, para fins de comunicação.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1. A entrega dos bens (Veículos), deverá ser de acordo com as especificações técnicas contidas nesse termo de referência no item anexo, com prazo de entrega **em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.1.1 As entregas dos veículos **serão de forma parcelada**, através de servidores previamente autorizados, no qual, fará a solicitação do produto junto à contratada, mediante Ordem de Compra emitido pela Secretaria responsável;

5.1.2. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas em relação ao transporte e demais taxas referentes aos veículos até a entrega em local requisitado;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Prefeitura com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, no horário de 08:00h às 14:00h ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.3.1 Conforme a disponibilidade de pátio para estacionamento, o endereço para entrega dos bens poderá ser alterado, mantendo-se, porém, o município de destino.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.5, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS GARANTIAS EXIGIDAS:

6.1. O veículo deve ter a garantia mínima de 03 (três) anos, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

6.1.1 Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção;

6.1.2 Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada;

6.1.3 O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país;

6.1.4 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
→ Veículo dotado de instrumentos composto de uma viatura policial (patrulhamento).

6.1.5 O objeto deverá ter selo de qualidade e garantia quando exigido pelos órgãos fiscalizadores.

6.2 Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:

A. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

B. Substituir o veículo ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.

C. Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por um novo veículo, com especificações técnicas iguais ou superiores ao veículo ofertado pelo contratado.

D. O prazo para conserto de veículo com defeito, durante a vigência do contrato, será de 10 (dez) dias úteis.

E. No conserto que superar o decimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para resolução do defeito, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

F. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a empresa classificada em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.3. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16003110

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16313110

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16310000

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16003120

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16013120

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16320000

Ação: 1136 – Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12.10. A empresa tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para responder o email, sob pena de ser considerado como recebido no referido prazo, mesmo sem a confirmação do recebimento.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Lagoa Salgada/RN, 19 de maio de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS:

- Cilindrada total (cc): 1.0,
- Potência máxima (cv): 71(G)/74(E) a 6.000 rpm,
- Torque máximo (kgf.m): 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm,
- Altura do solo (mm): 177,
- Altura do veículo (mm): 1.523,
- Capacidade do porta-malas (litros): 200,
- Comprimento do veículo (mm): 3.596,
- Distância entre-eixos : 2.304,
- Largura do veículo (mm): 1.666,
- Tanque de combustível (litros): 47,

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS DE SÉRIE:

- ASR (Controle de Tração), ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Hill holder (Assistente de partida em rampa), Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Regulagem de altura manual do fecho do farol, Repetidor lateral nos retrovisores, OPT CONTROL REG, 3. apoios de cabeça do banco traseiro,
- Ar condicionado,
- Banco traseiro rebatível,
- Barra de proteção nas portas,
- Bolsa, porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras, Brake-light, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving),
- Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos,
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos,
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia),
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro),
- Direção hidráulica, Drive by Wire
- (Controle eletrônico da aceleração), ESS (Sinalização de frenagem de emergência),
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro,
- Faróis com máscara negra, Follow me home,
- Gancho universal para fixação
- Cadeira criança (Isofix),
- Grade dianteira texturizada, HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar), HSD (High Safety Drive) –
- Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD,
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa),
- Limpador,
- lavador e desembaçador do vidro traseiro,
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro,
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta,
- Molduras nas caixas de roda,
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex,
- Para-choques na cor do veículo, Para-choques exclusivos,
- Porta malas com tapete em carpete,
- Quadro de instrumentos com
- Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total,
- relógio digital,
- indicação do nível de combustível e temperatura do motor) ,

- Retrovisores externos com comando interno mecânico,
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas,
- Revestimento interno em todas as colunas,
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais, mais Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem,
- Suspensão elevada, TPMS (sensor de pressão dos pneus),
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência, Tomada 12V,
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas,
- Válvula antirreflexo de combustível.